

Proc. 3.472/32

GDR/BB.

14/14

38

VISTOS E REEXAMINADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em cumprimento ao acórdão deste Conselho, proferido, em 23/12/37, no proc. nº 16.183/37, justificou a dotação de R\$ 500.000,00 (quinhentos contos de réis) para a criação de ambulatórios nos Estados, bem como o aumento da verba "Despesas Administrativa - Pessoal":

CONSIDERANDO que, em face da informação presta-
da pelo Sr. inspetor-chefe Henrique Eboli, não há o que apurá a
concessão da verba pretendida tanto mais que a mesma não atinge
a 8% (oito por cento) da receita auferida em 1936, na forma do
que dispõe o art. 46, § 2º, alínea g, do Dec. nº 22.872;

CONSIDERANDO, também, que é scrível o aumento
proposto, na verba "Despesas Administrativas - Pessoal", pois, com
a criação de novos serviços, há necessidade de mais funcionários;

RECOLHEU os membros do Conselho Nacional do
Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir, o pedido, recomen-
dando-se ao Instituto que vá aplicando a verba, por partes, isto
é, não sejam os ambulatórios criados todos ao mesmo tempo, mas
sucessivamente e onde mais se tornar urgente a sua atuação, de
modo que, com o aumento das solicitações de socorros médicos e
hospitalares, não se torne a verba insignificante, determinando
novos pedidos, em detrimento de outros serviços já instalados e
ocasionando, possivelmente, que seja ultrapassando o limite do art.
46, § 2º, do Decreto 22.872 citado.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente
a) Arthur Bastos Relator

Fui presente

a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em 27 de outubro de 1938